

PROJETO DE LEI Nº 081 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Altera a Lei Municipal n. 537 de
03 de maio de 1983.*

Art. 1º Inclui o paragrafo único no Artigo 6º da Lei Municipal n. 537 de 03 de maio de 1983, com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

...

Paragrafo Único: Todos os usos proibidos serão analisados perante Estudo De Viabilidade Urbanística e Ambiental, os quais poderão se tornar permissíveis diante da conclusão destes estudos que serão submetidos aos setores de engenharia e meio ambiente do Município.

Art. 2º Inclui no quadro conforme anexo 03 da lei 537/1983 a observação 02 com a seguinte redação:

Observação 01: (...)

Observação 02: Os usos proibidos serão analisados mediante estudo de viabilidade urbanística e ambiental, podendo ser transformados em permissíveis conforme o impacto gerado e restrições estabelecidas para estas atividades.

Art. 03 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

EMILIA GASPARIN
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 081

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei o qual altera a Lei Municipal n. 537 de 03 de maio de 1983,

O projeto em questão, solucionará a questão de muitas empresas quererem se instalar no município e se regularizar, porém o quadro anexo a lei é muito restritivo, não dando condições a regularização.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal